



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 8.035, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, a que alude o **Anexo I** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, os cargos públicos a seguir especificados:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Quantidade</b>	<b>Nomenclatura dos Cargos</b>	<b>Padrão de Vencimentos e Salários</b>	<b>Forma de Provimento</b>
3	Advogado - 40 horas	E-40	Efetivo
1	Nutricionista - 40 horas	E-35	Efetivo
15	Assistente Social - 30 horas	E-33	Efetivo
21	Psicólogo - 40 horas	E-33	Efetivo
2	Pedagogo - 40 horas	E-30	Efetivo
2	Agente Social - 40 horas	E-11	Efetivo
18	Auxiliar de Apoio Administrativo - 40 horas	E-11	Efetivo
3	Motorista - 40 horas	E-11	Efetivo
10	Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas	E-1	Efetivo

**§ 1º** A investidura nos cargos públicos a que alude o **caput** deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

**§ 2º** As exigências de habilitação para ingresso nos cargos públicos referidos no artigo 1º desta lei, bem como suas respectivas atribuições típicas, estão consignadas no Anexo V da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, com suas alterações.

**Art. 2º** Para atender à grade organizacional da Secretaria de Assistência Social, o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação dos cargos a que alude o artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 8.035/2023 - FL. 2**

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 27 de dezembro de 2023, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**Mauricio Juvenal**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Gestão Governamental.  
Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).

SGov/rbm